



# Ministério da Educação

Gabinete do Ensino  
Superior, Ciência e Tecnologia

## ANÚNCIO

### CONCURSO NACIONAL DE BOLSAS DE MÉRITO E PRÉMIOS DE EXCELÊNCIA PARA ESTUDANTES DO 4º ANO DOS CURSOS DE LICENCIATURA DAS ÁREAS ECONÓMICAS E SOCIAIS DAS IES EM CABO VERDE, ANO ACADÉMICO 2021-22

O Serviço do Ensino Superior (SES) torna público que se encontra aberto o concurso de bolsas de mérito e prémios de excelência para estudantes do 4º ano dos cursos de licenciatura das áreas económicas e sociais das IES em Cabo Verde, ano académico 2021-22.

As condições de acesso constam nas orientações gerais e no regulamento do concurso nacional de bolsas de mérito e prémios de excelência para estudantes do 4º ano dos cursos de licenciatura das áreas económicas e sociais das IES em Cabo Verde, ano académico 2021-22, disponíveis no SES ou no Site do Ministério da Educação.

O processo de candidatura deverá ser submetido *on-line* através do link:

[https://portondinosilhas.gov.cv/portonprd/porton.portoncv\\_v3?p=ACBEABACBEC4ABBABD BBB3C4C4](https://portondinosilhas.gov.cv/portonprd/porton.portoncv_v3?p=ACBEABACBEC4ABBABD BBB3C4C4) até o dia **15 novembro 2021**, impreterivelmente.

Serviço do Ensino Superior, na Praia, aos 26 de outubro de 2021.

A Diretora do SES

/Ivanilde Barros Fernandes Lopes/





# Ministério da Educação

Gabinete do Ensino  
Superior, Ciência e Tecnologia

## ORIENTAÇÕES GERAIS DO CONCURSO NACIONAL DE BOLSAS DE MÉRITO E PRÉMIOS DE EXCELÊNCIA PARA ESTUDANTES DO 4º ANO DOS CURSOS DE LICENCIATURA DAS ÁREAS ECONÓMICAS E SOCIAIS DAS IES EM CABO VERDE, ANO ACADÉMICO 2021-22

Antes de proceder à sua candidatura no Concurso de bolsas de mérito e prémios de excelências, leia, atentamente, as informações e instruções contidas neste documento preparado com a intenção de lhe proporcionar um melhor conhecimento.

Concessão de Bolsas de Mérito e Prémios de Excelência:

- As bolsas de mérito são concedidas aos alunos que estão matriculados no 4º ano nas áreas económicas e sociais, considerando a média do seu desempenho em anos anteriores;
- O Prémio de Excelência são para os alunos que concluíram a licenciatura nas áreas económicas e sociais no ano académico 2020/2021.

As regras básicas para participar no concurso são:

- a) reunir todas as condições exigidas;
- b) entregar todos os documentos submetidos *On-line* impressos nos serviços indicados;
- c) cumprir com todas as suas obrigações como candidato;
- d) respeitar os prazos.

As candidaturas são feitas exclusivamente por via eletrónica através do link mencionado na alínea b);

**Deverá ter atenção ao seguinte:**

1. Após a candidatura on-line, o candidato receberá, de forma automática, via e-mail, uma notificação que comprove a aceitação da sua inscrição.
2. Se depois de concluir a candidatura o candidato não receber a notificação referida no ponto 1 deverá, no momento, contactar os Serviços do Ensino Superior através do telefone: 2601850/51 ou através [dqesc@gov1.gov.cv](mailto:dqesc@gov1.gov.cv), para eventuais esclarecimentos.
3. Para eventuais dúvidas e esclarecimentos contactar através do email [dqesc@gov1.gov.cv](mailto:dqesc@gov1.gov.cv) ou telefone 2601850.

Ao submeter a sua candidatura *online* deverá clicar em ver DUC - Documento Único de Cobrança e gerar o talão da taxa de inscrição de duzentos escudos (200\$00), para o pagamento nos bancos comerciais mediante a data indicada no talão para fazer pagamento.

Os documentos a ser submetidos *On-line* está assinalado **no ponto II (em abaixo)** e no regulamento do Concurso Nacional de Bolsas de mérito e prémios de excelência para alunos do 4º ano dos cursos de licenciatura nas áreas Económicas e Sociais das Instituições do Ensino Superior em Cabo Verde, ano académico 2020/2021.

No ato da inscrição *On-line*, o candidato deve verificar se o formulário está devidamente preenchido e se incluiu todos os documentos exigidos.

➤ **Recomendamos-lhe ainda que:**

- ✓ Siga rigorosamente as instruções fornecidas;
- ✓ Esteja sempre contactável. Os serviços não se responsabilizam caso necessitar de alguma informação complementar e o número de telefone que indicar não funcionar.

**1. PRAZO DO CONCURSO:**

**26 DE OUTUBRO A 15 DE NOVEMBRO DE 2021**

**I. REQUISITOS DE CANDIDATURA**

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana;
- b) Estar matriculado no curso de Licenciatura das áreas económicas e sociais;
- c) Ter obtido aprovação em todas as disciplinas do plano de estudos do(s) ano(s) anterior(es) com a nota final mínima de 16 valores (1º ao 3º ano);
- d) Não beneficiar já de bolsa concedida por outra entidade;
- e) Ter terminado o curso de Licenciatura como melhor aluno.

**II. ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

**Licenciatura - Continuação de Estudo**

Processo:

- a) Fotocópia de Bilhete de Identidade/ cartão de Nacional de Identificação;
- b) Declaração de NIF;
- c) Declaração atualizado de matrícula no estabelecimento/curso que frequenta;
- d) Histórico Escolar acompanhada do plano de estudo do curso da Instituição do Ensino Superior que frequenta, atestando ter garantido a aprovação em todas as disciplinas do(s) ano(s) anterior(es) com a nota final mínima de 16 valores (1º ano ao 3º ano);
- e) Declaração da Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar (FICASE) comprovando que não é bolseiro;
- f) Outros que venham a ser exigidos pelo júri durante o processo de seleção dos candidatos.

**Licenciatura - Término**

Processo:

- a) Fotocópia de Bilhete de Identidade/ cartão de Nacional de Identificação;
- b) Declaração de NIF;
- c) Certificado de conclusão do curso de Licenciatura;

Palácio do Governo, CP nº 111, Várzea, Cidade da Praia, República de Cabo Verde | T: (+238) 2601850

Serviço do Ensino Superior, na Praia, aos 26 de outubro de 2021.

A Diretora do SES

/Ivanilde Barros Fernandes Lopes/





**REGULAMENTO DO CONCURSO NACIONAL DE BOLSAS DE MÉRITO E PRÉMIOS DE EXCELÊNCIA  
PARA ESTUDANTES DO 4º ANO DE LICENCIATURA DOS CURSOS DAS ÁREAS ECONÓMICAS E  
SOCIAIS DAS IES EM CABO VERDE**

**ANO ACADÉMICO 2021/22**

**I**

**DA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS**

O Governo de Cabo Verde, através do Gabinete do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia (GESCT) e o International Investment Bank de Cabo Verde (iibCV), atribui bolsas de mérito aos alunos matriculados no 4º ano do curso das áreas económicas e sociais, com vista ao financiamento dos estudos, cujo montante máximo é de 20.000\$00 (vinte mil escudos) mensais e o prémio de excelência ao melhor aluno da área económica e social das universidades nacionais (públicas e privadas), aquando do término da licenciatura o montante monetário do prémio será de 100.000\$00 (cem mil escudos).

As Bolsas de Estudos são atribuídas aos alunos cabo-verdianos inscritos, nas Instituições do Ensino Superior em Cabo Verde.

**II**

**DO CONCURSO**

Artigo 1.º

**(Objeto)**

1. O presente regulamento tem por objeto a atribuição de bolsas de mérito e prémios de excelências para alunos dos cursos de licenciatura nas áreas económicas e sociais das universidades nacionais (públicas e privadas).

Artigo 2.º

**(Natureza e Duração)**

1. A atribuição das bolsas de mérito cumprirá as seguintes disposições:
  - a) As bolsas terão um valor mensal de 20.000\$00 (vinte mil escudos);
  - b) A propina e o seguro escolar serão pagos diretamente às Universidades, deduzidos no valor da bolsa;
  - c) O remanescente do valor será liquidado na conta do beneficiário junto do iibCV;
2. As bolsas são atribuídas pelo período de 1 (um) ano, correspondente ao último ano da licenciatura, sem prejuízo da sua suspensão ou revogação caso o aluno não mantenha as condições exigidas para a sua atribuição e manutenção.
3. A atribuição do prémio de excelência ao melhor aluno da área económica e social das universidades nacionais (públicas e privadas), aquando do término da licenciatura.
4. A atribuição do prémio de excelência cumprirá as seguintes disposições:
  - a) O montante monetário do prémio será de 100.000\$00 (cem mil escudos);
  - b) Ao aluno premiado com o referido montante, terá garantido um estágio curricular remunerado no iibCV após à conclusão da formação.

#### Artigo 3.º

##### **(Validade e Prazos)**

1. O concurso a que se refere o presente regulamento é válido apenas para o ano académico 2021/2022.
2. O prazo para apresentação das candidaturas bem como os em que devem ser praticados os atos previstos no presente Regulamento serão fixados por despacho do Diretor do Gabinete do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia.
3. O desconhecimento dos avisos não pode ser invocado para justificar o não cumprimento das obrigações como candidato.

#### Artigo 4.º

##### **(Processo de Seleção)**

1. O processo de seleção é da competência de um júri designado por despacho do Secretário de Estado Adjunto da Educação, cuja proposta é apresentada pelo Diretor do Gabinete Ensino Superior, Ciência e Tecnologia.



2. Em caso de dúvida sobre as informações prestadas pelos candidatos, o Júri poderá proceder a um inquérito social, visando o esclarecimento de factos ou dados de carácter específico relevante.

#### Artigo 5.º

#### **(Condições Gerais de Candidatura)**

1. Podem participar do concurso para bolsas de estudo os indivíduos que reúnam as seguintes condições:

##### **1.1. Bolsa para Licenciatura e Mestrado Integrado - Continuação de estudos**

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana;
- b) Estar matriculado num curso de licenciatura das áreas económicas e sociais;
- c) Ter obtido aprovação em todas as disciplinas do plano de estudos do(s) ano(s) anterior(es) com a nota final mínima de 16 valores;
- d) Não beneficiar já de bolsa concedida por outra entidade.

##### **1.2. Prémio de Excelência para Licenciatura e Mestrado Integrado - Término**

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana;
- b) Ter habilitado no curso de licenciatura nas áreas económicas e sociais;
- c) Ter terminado o curso de licenciatura como melhor aluno.

#### Artigo 6.º

#### **(Apresentação da candidatura)**

Têm legitimidade para efetuar a apresentação da candidatura:

- a) O estudante;
- b) O seu procurador bastante.

#### Artigo 7.º

#### **(Modo de realização da candidatura)**

1. A candidatura é submetida exclusivamente online através da Secretaria Digital.
2. A inscrição no concurso não confere ao candidato o direito automático a uma bolsa ou o prémio de excelência.

## Artigo 8.º

### (Local e prazo de apresentação da candidatura)

A candidatura é submetida exclusivamente online, através da Secretaria Digital – SD, cujo Link é:

[https://portondinosilhas.gov.cv/portonprd/porton.portoncv\\_v3?p=ACBEABACBEC4ABBABDBBB3C4C4](https://portondinosilhas.gov.cv/portonprd/porton.portoncv_v3?p=ACBEABACBEC4ABBABDBBB3C4C4)

## Artigo 9.º

### (Documentação necessária)

1. Para apresentação das candidaturas são exigidos os documentos referidos nos números seguintes:

#### 2. Licenciatura – Bolsa de Mérito

- a) Fotocópia de Bilhete de Identidade/ cartão de Nacional de Identificação;
- c) Declaração de NIF;
- d) Declaração atualizado de matrícula no estabelecimento/curso que frequenta;
- e) Histórico Escolar acompanhada do plano de estudo do curso da Instituição do Ensino Superior que frequenta, atestando ter garantido a aprovação em todas as disciplinas do(s) ano(s) anterior(es) com a nota final mínima de 16 valores (1º ao 3º ano);
- f) Declaração da Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar (FICASE) comprovando que não é bolseiro;
- g) Outros que venham a ser exigidos pelo júri durante o processo de seleção dos candidatos.

#### 3. Licenciatura – Prémio de Mérito

Processo:

- a) Fotocópia de Bilhete de Identidade/ cartão de Nacional de Identificação;
- b) Declaração de NIF;
- c) Certificado de conclusão do curso de Licenciatura.

## Artigo 10.º

### (Recibo do pagamento do DUC)

1. Ao efetuar a candidatura o sistema SD gera uma notificação de inscrição com o devido número do processo que servirá para monitorar a sua candidatura:

- b) Declaração de NIF;
- c) Certificado de conclusão do curso de Licenciatura.

2. Para conclusão da submissão dos documentos e, por conseguinte, da efetivação do concurso, o sistema da SD gerará um Documento Único de Cobrança-DUC com a taxa de inscrição no valor de (200) escudos que deverá ser pago pelo concorrente na banca comercial para o efeito de validação de candidatura.

#### Artigo 11.º

#### (Exclusão de concorrentes)

Para além dos casos em que, nos termos do presente Regulamento, haja lugar à exclusão do concurso, podem constituir motivos para exclusão, a todo o tempo:

- a) Erros, inexactidões ou omissões no preenchimento do boletim de candidatura;
- b) Documentação incompleta;
- c) Falsas declarações;
- d) Omissão de informações.

#### Artigo 11.º

#### Artigo 12.º

#### (Resultado da pré-seleção e sua divulgação)

Para além dos casos em que, nos termos do presente Regulamento, haja lugar à exclusão do

1. Feita a pré-seleção, o resultado provisório é tornado público através de listas nominais publicadas no local onde o candidato procedeu à candidatura e no *site* do GESCT;
2. Das listas afixadas provisoriamente constarão, relativamente a cada candidato que se tenha apresentado a concurso: i) nome; ii) elementos relativos a todos os critérios de seriação e de seleção.
3. A menção da situação de excluído do concurso carece de ser acompanhada da respetiva fundamentação legal.

#### Artigo 13.º

#### (Reclamação)

1. Da lista de pré-seleção, podem os candidatos apresentar reclamação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a sua divulgação, mediante exposição dirigida ao Júri constituído para o efeito, acompanhada de cópia do recibo de candidatura;
2. O Júri facultará a todo o candidato que o solicite, através do GESCT, a transcrição de conteúdo relevante do seu processo de seleção e seriação;

#### Artigo 14.º

#### (Reclamação)

1. Da lista de pré-seleção, podem os candidatos apresentar reclamação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a sua divulgação, mediante exposição dirigida ao Júri constituído para o efeito, acompanhada de cópia do recibo de candidatura;

3. A reclamação pode ser acionada por iniciativa do candidato, do seu representante legal ou de uma pessoa devidamente identificada e por ele indigitada;
4. A reclamação é entregue no serviço onde o reclamante apresentou a sua candidatura;
5. São liminarmente rejeitadas pelo GESCT e pelo Júri as reclamações não acompanhadas do recibo de candidatura ou não fundamentadas, bem como as que não sejam recebidas no local referido no número anterior e dentro do prazo fixado;
6. As decisões sobre as reclamações são proferidas no prazo de 15 (quinze) dias úteis e notificadas ao requerente ou ao seu representante;
7. As decisões a que se referem o número anterior podem revestir a forma de confirmação do resultado, alteração do resultado, suspensão da atribuição para averiguação, revogação da atribuição;
8. A retificação abrange o candidato em que o erro foi detetado, podendo ter efeitos em relação aos restantes candidatos.

#### Artigo 14.º

#### (Homologação)

1. Findo o período de reclamação, o GESCT instrui o processo de homologação através de relatório sucinto do Júri, acompanhado dos seguintes elementos,
  - a) Lista geral de inscritos;
  - b) Lista seriada de candidatos;
  - c) Lista de candidatos excluídos.

#### Artigo 14.º

2. Após a homologação, o resultado final é tornado público através da divulgação e fixação das listas homologadas no local onde o estudante procedeu à candidatura e no *site* do GESCT;

3. Os selecionados devem proceder à assinatura do contrato junto ao **GESCT/SES ou iBCV ou nas Delegações do Ministério da Educação.**

#### Artigo 15.º

#### (Encerramento do processo)

2. Após a homologação, o resultado final é tornado público através da divulgação e fixação das listas homologadas no local onde o estudante procedeu à candidatura e no *site* do GESCT;

3. Os selecionados devem proceder à assinatura do contrato junto ao **GESCT/SES ou iBCV ou nas Delegações do Ministério da Educação.**



- a. Com a publicação de listas homologadas de candidatos contemplados fica encerrado o Concurso Bolsas de Mérito para estudantes do 4ºano dos cursos de licenciatura nas áreas económicas e sociais das IES em Cabo Verde, ano 2021/2022 e, também, concluído o concurso para Prémios de Excelência para os egressos do curso de licenciatura nestas áreas

### III DA ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

#### Artigo 16.º

##### (Serição dos candidatos)

1. Para efeitos de atribuição de bolsas de estudo, os candidatos serão seriados, atendendo aos seguintes critérios:

##### Licenciatura – Bolsa de Mérito

- a) Classificação final em todas as disciplinas do(s) planos de estudos dos ano(s) anterior(es).

##### Licenciatura – Prémio de Mérito

- b) Nota de conclusão do término do curso.

#### Artigo 17.º

##### (Seleção de candidatos)

1. A seleção dos candidatos é realizada por ordem decrescente de classificação obtida.
2. Em caso de empate, aplicam-se os critérios de classificação final no último ano (3ºano)
2. As bolsas de estudo destinadas a financiar cursos de licenciatura (continuação de estudo) serão atribuídas aos candidatos melhor classificados da lista seriada.

Gabinete do Ensino Superior Ciência e Tecnologia na Praia, 25 de outubro de 2021

O Diretor do GESCT,

/Aquilino José Manuel Lopes Varela /

